



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 1 de 44

Social abre inscrições para três novos cursos gratuitos de capacitação profissional em parceria com o Senac

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Assistência Social, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), está com inscrições abertas para pessoas com 18 anos ou mais, em três novos cursos gratuitos, com ênfase na qualificação profissional dos moradores olimpienses.

Para se inscrever os interessados devem procurar uma das unidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, munidos de documentação pessoal. Estão disponíveis os cursos de Recepção e Hotelaria, Garçom e Garçonete e Curso de Design de Barba.

Com carga horária de 36 horas e 20 vagas, o Curso de Recepção e Hotelaria será realizado no CRAS III – Jardim Luiza, com aulas no período de 01 a 14 de dezembro, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h. Durante o treinamento, os alunos aprenderão as técnicas e práticas da recepção hoteleira, visando desenvolver habilidades no atendimento ao cliente e na gestão de reservas, com ferramentas de tecnologia e inovação.

Já o Curso de Designer de Barba, com carga horária de 36 horas e 15 vagas,

terá as aulas teóricas no CRAS I – Santa Ifigênia e as práticas no Fundo Social da Solidariedade, devido à estrutura disponível. As aulas ocorrerão de 01 a 14 de dezembro, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. No curso, o foco será o design de barbas e a estética facial masculina com técnicas avançadas de modelagem e cuidados para a beleza do homem.

O CRAS II – São José será sede do Curso de Garçom e Garçonete, com 20 vagas e carga horária de 40 horas. As aulas serão de 04 a 14 de dezembro, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h. O conteúdo programático da capacitação inclui técnicas (teóricas e práticas) do serviço de “servir bem”, atendimento ao cliente e dicas de etiqueta.

Esta é mais uma ação da secretaria da Assistência Social que, em parceria com o Senac, está comprometida em contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal de todos os olimpienses, gratuitamente, garantindo assim uma qualificação profissional adequada às exigências do mercado de trabalho e novas fontes de inclusão e renda.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 2 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	9
Decretos	11
Comunicados	12
Licitações e Contratos	12
Suspensão	12
Aviso de Licitação	12
Revogação / Anulação	13
Outros atos	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Demonstrativos de receitas e despesas	22
Relatório de Gestão Fiscal	23
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	24
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	25
Tributos arrecadados	35
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	37
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca da Estância Turística de Olímpia	38
Editais	38
Poder Legislativo	44
Licitações e Contratos	44
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 3 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 281, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, que instituiu o Código Tributário Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Dá nova redação ao *caput* do artigo 41, revogando-se os incisos XXI, XXII e XXIII, do § 1.º, bem como revoga os §§ 7.º a 15, do mesmo artigo, a saber:

“Art. 41. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local.

§ 1.º (...):

...

XXI - REVOGADO;

XXII - REVOGADO;

XXIII - REVOGADO.

...

§ 7.º REVOGADO.

§ 8.º REVOGADO.

§ 9.º REVOGADO.

§ 10. REVOGADO.

§ 11. REVOGADO.

§ 12. REVOGADO.

§ 13. REVOGADO.

§ 14. REVOGADO.

§ 15. REVOGADO.”

Art. 2.º Ficam revogados os §§ 6.º e 7.º, do artigo 50, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 3.º Fica revogado o inciso VII e sua alínea “a”, do artigo 91, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O *caput* do artigo 9.º, e as alíneas do inciso I e o inciso II, bem como seu parágrafo 6.º, todos do mesmo artigo, da Lei n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O CMDCA será composto por 12 (doze) membros, observado o seguinte princípio de representação:

I - (...).

Assistente Social;

Saúde;

Educação;

Turismo e Cultura;

Esporte e Lazer;

Assessoria Jurídica.

II - área da Sociedade Civil organizada: 6 (seis) membros provenientes das organizações da sociedade civil do Município.

...

§ 6.º Os 6 (seis) primeiros candidatos mais votados para o CMDCA serão considerados conselheiros titulares, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

...”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a permissão de uso compartilhado de imóvel no Município da Estância Turística de Olímpia/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 4 de 44

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Considerando que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a permissão de uso do Estádio Municipal "Tereza Breda", nos termos fixados nesta Lei.

Art. 2.º O imóvel público esportivo e de lazer municipal, bem como suas dependências, se constitui como próprio público afeto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º A permissão de uso do Estádio Municipal "Tereza Breda" à agremiação "Olímpia Futebol Clube" será efetivada a título gratuito, conforme artigo 115, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, condicionar-se-á à disputa de competições profissionais e de base do Clube perante Competições Oficiais organizadas pela CBF - Confederação Brasileira de Futebol e FPF - Federação Paulista de Futebol, para que a agremiação possa participar dos torneios futebolísticos, que constituem meio de entretenimento da população e de divulgação do nome da cidade.

§ 1.º O prazo da permissão de uso de que trata o caput deste artigo ao Olímpia Futebol Clube ser apenas para as disputas de campeonatos oficiais e enquanto este permanecer na competição.

§ 2.º O Olímpia Futebol Clube ficará isento das taxas contidas na Lei Municipal n.º 4.923, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4.º O permissionário terá preferência no uso do estádio para a disputa dos jogos válidos pelos campeonatos oficiais da CBF e FPF.

Parágrafo único. No entanto, não havendo competições programadas e comunicadas pelo permissionário à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, o Município, como proprietário titular do bem público, poderá realizar campeonatos amadores de futebol no estádio, como também, poderá realizar eventos esportivos, culturais, shows ou atividades de interesse público.

Art. 5.º Serão de responsabilidades do Município/Permitente, os custos de manutenção, as obras e os riscos inerentes aos investimentos no próprio municipal, necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Art. 6.º Enquanto durar a permissão de uso, o permissionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo permitente, sob pena de indenização dos danos.

Art. 7.º Após a publicação desta Lei, permitente e permissionário firmarão termo de permissão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8.º O Município será representado no ato da permissão de uso pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.937, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação da Lei n.º 4.117, de 25 de maio de 2016, dispõe sobre doação de área que específica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 4.117, de 25 de maio de 2016, dispõe sobre doação de área que específica.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.938, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 5 de 44

	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0045.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00-524	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	TESOURO	3.000.000,00
	TOTAL	3.000.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0045.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-523	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	3.000.000,00
	TOTAL	3.000.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Alteram dispositivos da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º As alíneas do artigo 65, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. (...):

I - Secretário Municipal de Administração;

a) Divisão de Recursos Humanos, com 3 (três) setores: Setor de Folha de Pagamento; Setor de Treinamento e Desenvolvimento Humano e Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Divisão de Planejamento de Compras, com 3 (três) setores: Setor de Compras, Setor de Licitações e Setor de Contratos;

c) Divisão de Suprimentos, com 1 (um) setor: Setor de Almoarifado;

d) Divisão de Controle Operacional, com 3 (três) setores: Setor de Patrimônio Mobiliário; Setor de Controle e Manutenção de Frotas e Setor de Apoio e Atendimento;

e) Divisão de Tecnologia da Informação, com 3 (três) setores: Setor de Infraestrutura de Rede e Servidores; Setor de Software e Sistemas e Setor de Suporte e Manutenção;

f) Divisão de Arquivo Público Municipal, com 2 (dois) setores: Setor de Acervo Histórico e Setor de Gestão Documental.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN. SERV. SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00-205	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	720.000,00
	TOTAL	720.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 6 de 44

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.941, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
10.301.0019.0.019	RENASCER	
4.4.50.42.00-	AUXÍLIOS	
	TESOURO	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00-401	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
10.302.0016.0.020	SANTA CASA	
3.3.50.43.00-197	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
	DESPESAS CORRENTES	

	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00-401	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.942, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários de servidores municipais e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Observados os limites da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ficam reajustados 8,00% (oito inteiro por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2024, calculados sobre os valores fixos mensais vigentes em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior é extensivo:

I - aos servidores do DAEMO - Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia;

II - aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV;

III - aos aposentados e pensionistas do Município e do OLIMPIAPREV que possuam direito à paridade.

Parágrafo Único. Os aposentados e pensionistas que não fazem jus à paridade terão seus benefícios reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dispostos no art. 34, da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010 e Lei Complementar n.º 266, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3.º As novas tabelas de referências dos vencimentos e salários mensais de servidores serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 7 de 44

atualizadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Departamento de Recursos Humanos do DAEMO e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, de acordo com o reajuste aprovado por esta lei, e incluídas em seu anexo IV, das Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, anexo III, da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, anexo III, da Lei Complementar n.º 218, de 13 de novembro de 2018, anexo III, da Lei Complementar 241, de 28 de maio de 2021, bem como as tabelas da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.943, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o caput do artigo 2.º, da Lei nº 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Auxílio Alimentação" aos servidores públicos.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Auxílio Alimentação" aos servidores públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O "Auxílio Alimentação" será concedido mensalmente aos servidores públicos da ativa, da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Olímpia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. (...) "

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.944, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. (...):

§ 1.º Os Diretores de Divisões farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vedada para cargos em comissão.

§ 2.º Os Chefes de Setores farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vedada para cargos em comissão.

§ 4.º (...).

§ 5.º (...)."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.945, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 4.609, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a organização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 8 de 44

da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística de Olímpia - DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Os parágrafos 4.º, 5.º e 6.º, do artigo 9.º, da Lei n.º 4.609, de 28 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º (...):

““

§ 4.º Os Diretores de Divisões farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vedada para cargos em comissão.

§ 5.º A função de Controle Interno fará jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vedada para cargos em comissão.

§ 6.º Os Chefes de Setores farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vedada para cargos em comissão.

““

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.946, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
----------	--

02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0045.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00-524	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	TESOURO	3.300.000,00
	TOTAL	3.300.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0045.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-523	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	3.300.000,00
	TOTAL	3.300.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.181.0038.2.087	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL	
3.3.90.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	4.833,43
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
06.181.0038.2.087	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL	
4.4.90.52.00-	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	65.166,57
	TOTAL	70.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.947, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 6.052/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 9 de 44

servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Observados os limites da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados em 8% (oito por cento), os vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral de Cargos Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o caput deverá ser calculado sobre os valores fixos mensais dos salários-base dos servidores da Câmara Municipal vigentes em 31 de dezembro de 2023, devendo os seus efeitos serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2.º Os servidores do Quadro Geral de Cargos em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, farão jus ao recebimento mensal de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3.º As novas tabelas de referência dos vencimentos e salários mensais dos servidores, serão atualizadas pela Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, de acordo com o reajuste aprovado por esta Lei, incluindo o anexo III, da Lei Complementar n.º 03, de 14 de janeiro de 2.021 e anexo III, da Lei Complementar n.º 02, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 4.º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 09, de 28 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aplicação das provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP 2023 na Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, considerando que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, oferece indicadores de extrema relevância aos educadores da Rede Municipal;

- a avaliação externa das escolas municipais, permitirá a comparação dos resultados do SARESP com as avaliações nacionais (SAEB);

- a avaliação do grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino fornece referenciais importantes para o acompanhamento, recuperação e aprofundamento das necessidades da aprendizagem; e

- os resultados dessa avaliação fornecem indicadores para ações e projetos pedagógicos, subsídios para o planejamento/replanejamento e, especialmente, para programas de formação continuada destinados aos educadores da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Artigo 1º. A avaliação do SARESP 2023 será realizada no dia 05 de dezembro, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, no período da manhã e tarde, e abrangerá, obrigatoriamente, todos os alunos do Ensino Fundamental regular municipal matriculados nos 2º e 5º anos, de forma censitária, das escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo os seguintes quesitos:

I - os alunos do período da manhã deverão chegar à unidade escolar às 7h, e os alunos do período da tarde às 13h; e

II - o tempo de realização das provas deverá seguir:

- a) a prova terá a duração de até 3h30' (três horas e trinta minutos) para os alunos dos 2º e 5º anos, incluindo intervalo de 15' (quinze) minutos, no dia da avaliação;
- b) o acréscimo de até 1 (uma hora), para os alunos elegíveis aos serviços de educação especial;
- c) a permanência mínima dos alunos na sala é de 1h30' (uma hora e trinta minutos);
- d) os alunos realizarão as provas na escola, na classe e no turno que vêm frequentando no ano em curso; e
- e) após o término da avaliação, os alunos permanecerão na escola com alimentação e atividades regulares.

Artigo 2º. A avaliação de que trata o artigo anterior visa a aferir o domínio das competências e habilidades básicas previstas para o término de cada ano a ser avaliado e consistirá de provas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. As avaliações serão elaboradas com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 10 de 44

por base nas habilidades do Currículo Paulista e na Matriz de Referência para Avaliação disponível em - <https://saesp.fde.sp.gov.br/>.

Artigo 3º. Nos dias de realização das provas, as escolas deverão garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos e modalidades de ensino que não serão avaliados no SARESP/2023.

Artigo 4º. A avaliação do SARESP, visa aferir o domínio de competências e habilidades e consistirá na aplicação de provas de Língua Portuguesa e Matemática, constituídas da seguinte forma:

I - para os 2ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental, de itens de múltipla escolha, de Língua Portuguesa e Matemática, aplicada em formato impresso;

II - serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada ano e respectivos componentes curriculares;

III - haverá elaboração de provas escrita em braille e com texto em versão ampliada (aplicada de modo impresso), de acordo com dados constantes do Sistema de Cadastros de Alunos; e

IV - os itens de múltipla escolha utilizados nas provas do SARESP, para garantir a comparabilidade e confiabilidade necessárias nas avaliações de larga escala, devem ter seu sigilo garantido, nos termos do §3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011 e §3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

Artigo 5º. Caberá aos professores da Rede Municipal de Ensino a aplicação da prova, na seguinte conformidade:

I - para os 2ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental, por professores dos 2ºs e 5ºs anos em escolas diferentes daquelas que lecionam e conforme Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - nas escolas em que não haja possibilidade de atender ao disposto no inciso anterior deste artigo, as provas serão aplicadas por professores da própria escola, observando-se que, para cada aplicador, a turma seja diferente daquela em que leciona; e

III - o processo de aplicação das provas nas escolas municipais será acompanhado, em cada turno, por:

a) representantes de pais de alunos ou seus responsáveis, sob coordenação do Diretor de Escola;

b) profissionais da Secretaria Municipal de Educação; e

c) fiscais externos à escola para verificar e zelar pela licitude e transparência do processo avaliativo.

Artigo 6º. As atividades de elaboração das provas, logística da avaliação, leitura ótica, processamento dos dados, elaboração de relatórios e boletins com resultados das escolas da Secretaria Municipal de Educação estarão sob a responsabilidade da instituição contratada, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, com a qual foi firmada adesão à avaliação por meio de Formulário de Adesão (no link do SARESP 2023).

Artigo 7º. As atividades necessárias à realização do SARESP serão desenvolvidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Diretoria de

Ensino de Barretos, segundo as orientações e procedimentos contidos nos Manuais de Orientação e do Aplicador, devidamente discutidos nas respectivas ações de capacitação.

Artigo 8º. Caberá à Secretária Municipal de Educação:

I - designar 1 (um) Supervisor de Ensino e 1 (um) Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental para acompanhamento das atividades do processo avaliativo. O Supervisor de Ensino responderá pela função de Coordenador de Avaliação do SARESP na Secretaria Municipal de Educação;

II - zelar pelo cumprimento das normas e orientações referentes ao processo avaliativo;

III - promover reuniões de orientação na Secretaria Municipal de Educação com os diretores e professores coordenadores das unidades escolares envolvidos no processo;

IV - designar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão a aplicação das provas; e

V - divulgar, junto às escolas e à comunidade, as datas e procedimentos referentes à avaliação.

Artigo 9º. Caberá ao Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental:

I - receber e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2023;

II - promover reuniões para transmitir orientações aos diretores e professores coordenadores das unidades escolares;

III - salientar, junto aos diretores das escolas, a necessidade e importância da presença dos alunos nos dias da avaliação;

IV - organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários para a realização da avaliação de acordo com os procedimentos contidos no material de orientação;

V - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

VI - divulgar o Plano de Aplicação das Provas para os diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII - ser responsável, juntamente com o Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, pela montagem do Plano de Aplicação das Provas, nas respectivas unidades escolares;

VIII - supervisionar a aplicação da prova a ser realizada nas unidades escolares; e

IX - organizar plantão para esclarecimento de dúvidas, nos dias de aplicação das provas.

Artigo 10. Caberá ao Diretor de Escola da unidade escolar:

I - organizar a escola para a aplicação no dia previsto no artigo 1º da presente resolução;

II - divulgar, junto à escola e comunidade, as condições,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 11 de 44

data e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III - assegurar a presença dos alunos dos anos avaliados no dia de aplicação do SARESP;

IV - informar a população sobre a interrupção do atendimento ao público em geral no dia das provas;

V - indicar, em consenso com o Conselho Escolar, um representante de pais, para acompanhar a avaliação;

VI - informar os professores aplicadores sobre o ano em que irão aplicar as provas;

VII - orientar os professores aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados no dia das provas;

VIII - organizar o processo de aplicação das provas dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, conforme Plano de Aplicação;

IX - conferir os materiais de aplicação recebidos;

X - garantir a segurança, sigilo e inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e recolhimento, até a sua devolução; e

XI - atestar no Sistema Integrado do SARESP - SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, no dia das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação.

Artigo 11. Cabe à Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos não previstos na presente Resolução.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 07, de 17 de novembro de 2022.

Olímpia, 28 de novembro de 2023.

Cristiana de Oliveira Neto Torres

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

SARESP 2023 - Calendário de Provas - Ensino Fundamental

DATA	PROVAS	ANO	PERÍODO
05/12/2023	Língua Portuguesa e Matemática	2º e 5º anos do Ensino Fundamental	Manhã e Tarde

Entrada de alunos no horário normal de aulas.

Decretos

DECRETO N.º 8.953, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessária para reforço de elemento de despesa em atividade já existente;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária identificada abaixo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere à Superávit Financeiro,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**, **crédito suplementar** no valor de R\$ 967.500,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

04.00.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	
04.01.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
09.272.0302.2.074	MANUT. DOS BENEFÍCIOS DO INSTITUTO	
3.1.90.01.00-467	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	964.000,00
09.122.0302.2.073	MANUT. ATIVIDADES DE ADM. DO INSTITUTO	
3.1.90.11.00-471	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	3.500,00
	TOTAL	967.500,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2023/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 28 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de outubro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.952, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo, diárias pessoal civil e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulações de dotações orçamentárias já existentes e superávit do exercício anterior,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 12 de 44

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00-202	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	35.000,00
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.002	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00-235	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	20.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.3.90.30.00-236	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	21.000,00
3.3.90.39.00-238	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	41.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação da seguinte dotação:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.13.02	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
18.541.0034.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00-389	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	117.000,00
	TOTAL	117.000,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUT. AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00-199	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 28 de novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de novembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Comunicados

Comunicado

A Secretária Municipal de Educação Interina, Cristiana de Oliveira Neto Torres, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Resolução SME nº 15, de 24 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições ou designações para cargo vago de Supervisor de Ensino", COMUNICA a abertura das inscrições para substituição de Supervisor de Ensino para o ano letivo de 2024.

Os interessados deverão realizar inscrição na Secretaria Municipal de Educação na primeira quinzena do mês de dezembro, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

Olímpia, 29 de novembro de 2023.

Cristiana de Oliveira Neto Torres

Secretária Municipal de Educação Interina

Licitações e Contratos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 410/2023

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 29 de novembro de 2023, às 09 horas, a pedido da Secretaria Requisitante para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 28 de novembro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 421/2023

Objeto: Aquisição de totem de identificação para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/12/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 12/12/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 28 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 13 de 44

novembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 422/2023
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiações poliesportivas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/12/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 12/12/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 28 de novembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 21/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de construção de Bosque Urbano com Sanitários na Avenida Aurora Forti Neves no bairro São José no Município de Olímpia/SP - referente Emenda Parlamentar nº 202339960001 / Plano de Ação nº 09032023-037536 - Programa nº 09032023 - Modalidade de Transferência Especial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 15/12/2023 às 09h30h. Abertura dos Envelopes: 15/12/2023 às 10 h. Tel.: (17) 3279-3274. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 28 de novembro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 68/2023

João Brocanello Neto, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Dispensa nº 68/2023, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Olímpia/SP, 23 de novembro de 2023.

João Brocanello Neto

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Outros atos

Termo de Deliberação

Concorrência nº 11/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas

Polachini Engenharia e Construção Ltda e Arion Construções e Gerenciamento de Obras Ltda, e **INABILITA** a empresa Polo 17 Engenharia e Locação Ltda e, designando-se o dia 01/12/2023 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Olímpia, 28 de novembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Júnior

Membro

Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho

Membro

TERMO DE DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação acolhe pedido solicitado pela empresa Madri Iski Construções Ltda, sob o protocolo nº 27369/2023, para o procedimento licitatório em referência. Olímpia, 28 de novembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Júnior

Membro

Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho

Membro

TERMO DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

Acolho o parecer técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões e acolho provimento ao recurso protocolado pela empresa Arion Construções e Gerenciamento de Obras Ltda, sob o nº 27131/2023, reformando-se a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação quanto a sua **INABILITAÇÃO**, para o procedimento licitatório em referência. Olímpia, 28 de novembro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 14 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022420 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
CNPJ: 04.063.331/0001-21
E-mail – junior@cirurgicauniao.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 349/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 02/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10343/2023

Ref.: Entrega de material odontológico.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 24/10/2023 e 30/10/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição do material odontológico e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 02/2023 do Pregão Eletrônico N° 349/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de material odontológico, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 15 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 28 de Novembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 16 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018241 ALFALAGOS - LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0004-67
E-mail – editais@alfalagos.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 381/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10526/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/10/2023 e 01/11/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 381/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 17 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Novembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 18 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017264 FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 28.227.946/0001-04
E-mail – ferreira_cirurgica@outlook.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 420/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10562/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 27/10/2023 e 01/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 420/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 19 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Novembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 20 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022132 LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.

CNPJ: 11.145.401/0001-56

E-mail – ladallaporta@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 425/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10563/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 27/10/2023 e 01/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 425/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 21 de 44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 28 de Novembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 22 de 44

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00 e Lei Complementar 61/02)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

5º BIMESTRE DE 2023

I - RECEITAS PREVIDENCIARIAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.808.300,00	12.808.300,00	2.396.817,89	11.909.434,68	898.865,32		
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS	7.261.400,00	7.261.400,00	1.322.848,83	6.571.536,87	689.863,13		
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS	67.000,00	67.000,00	11.449,43	48.543,20	18.456,80		
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	6.500,00	6.500,00	1.279,98	6.667,91	-167,91		
RECEITAS PATRIMONIAIS	200.000,00	200.000,00	23.051,14	505.931,40	-305.931,40		
COMPENSAÇÕES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	0,00	382,68	-382,68		
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS	501.200,00	501.200,00	171.069,04	419.318,42	81.881,58		
TOTAL	20.844.400,00	20.844.400,00	3.926.516,31	19.461.815,16	1.382.584,84		
II - DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADAS		LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
INATIVOS	19.664.861,65	19.664.861,65	3.540.496,37	18.021.515,26	3.540.496,37	18.020.693,99	1.643.346,39
PENSIONISTAS	6.601.000,00	6.601.000,00	995.109,60	5.246.110,95	995.109,60	5.246.054,11	1.354.889,05
OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	1.196.538,35	1.379.638,35	177.244,06	1.156.504,98	184.148,61	1.097.477,41	223.133,37
TOTAL	27.462.400,00	27.645.500,00	4.712.850,03	24.424.131,19	4.719.754,58	24.364.225,51	3.221.368,81
III - RESULTADO	-6.618.000,00	-6.801.100,00	-786.333,72	-4.962.316,03	-793.238,27	-4.902.410,35	
IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$						R\$
RECEITAS	46.292.558,58		DESPESAS				29.904.797,81
ORÇAMENTARIA	19.461.815,16		ORÇAMENTARIAS PAGAS				24.361.523,51
EXTRA - ORÇAMENTARIA	26.830.743,42		EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS				5.543.274,30
			*RESTOS A PAGAR				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.310.671,93		SALDO				188.698.432,70
CAIXA			CAIXA				
BANCOS CONTA MOVIMENTO			BANCOS CONTA MOVIMENTO				0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	172.310.671,93		APLICAÇÕES FINANCEIRAS				188.698.432,70
TOTAL GERAL	218.603.230,51						218.603.230,51

* Relativo ao último BIMESTRE

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente

Valquiria C. Real
Contador - CRC 233.756/O-8

Márcio Francisco de Deus
Diretor Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 23 de 44

Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da L.C. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

5º BIMESTRE DE 2023

RESTOS A PAGAR												
PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Liquidação	Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		Disponibilidade Financeira em 31/10/2023
	Processados	Não Processados		Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.					
PODER EXECUTIVO	758.596,99	43.741.704,70	31.454.126,30	697.272,99	31.125.029,51	6.881,78	3.551.525,24	-	-	54.442,22	9.065.149,95	325.751.846,61
Prefeitura Municipal	261.568,08	40.655.607,39	28.533.714,78	200.244,08	28.204.617,99	6.881,78	3.385.839,45	-	-	54.442,22	9.065.149,95	113.771.317,31
Órgãos/Entidades	497.028,91	3.086.097,31	2.920.411,52	497.028,91	2.920.411,52	-	165.685,79	-	-	-	0,00	211.980.529,30
DAEMO	496.937,24	3.086.097,31	2.920.411,52	496.937,24	2.920.411,52	-	165.685,79	-	-	-	0,00	23.282.096,60
IPSPMO	91,67	-	-	91,67	-	-	-	-	-	-	-	188.698.432,70
PODER LEGISLATIVO	-	382.720,74	242.676,53	-	242.676,53	-	6.562,50	-	-	-	133.481,71	3.814.775,19
Câmara Municipal	-	382.720,74	242.676,53	-	242.676,53	-	6.562,50	-	-	-	133.481,71	3.814.775,19
TOTAL:	758.596,99	44.124.425,44	31.696.802,83	697.272,99	31.367.706,04	6.881,78	3.558.087,74	-	-	54.442,22	9.198.631,66	329.566.621,80

Fonte: Balançetes de Receita e Despesas - SmarCP

Elaborado em 23/11/2023

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

Caique Alexandre de Oliveira Borba
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 15P247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 24 de 44

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO (ART. 212 CF)

Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS		DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO					
	Arrecadação no Período	Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Próprios	70.455.676,83	14.702.621,43	7,85%	13.455.559,50	7,19%	13.448.255,97	7,18%
Transferências da União	46.400.103,39	11.266.125,72	6,02%	10.191.384,72	5,44%	10.189.120,49	5,44%
Transferências do Estado	70.375.134,78	22.803.603,23	12,18%	22.803.603,23	12,18%	22.803.603,23	12,18%
Total	187.230.915,00	48.772.350,38	26,05%	46.450.547,45	24,81%	46.440.979,69	24,80%
Retenções ao Fundeb	22.803.603,23						
Receitas Líquidas	164.427.311,77						
APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		DEDUÇÕES					
Total de 25%	46.807.728,75	EDUCAÇÃO INFANTIL					
		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00%	0,00%	0,00%	
		ENSINO FUNDAMENTAL					
		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00%	0,00%	0,00%	
		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO					
		DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO					
		14.702.621,43	7,85%	13.455.559,50	7,19%	13.448.255,97	7,18%
		11.266.125,72	6,02%	10.191.384,72	5,44%	10.189.120,49	5,44%
		22.803.603,23	12,18%	22.803.603,23	12,18%	22.803.603,23	12,18%
		48.772.350,38	26,05%	46.450.547,45	24,81%	46.440.979,69	24,80%
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB							
Receita de Transferência	33.503.425,94						
Retenções ao Fundeb	22.803.603,23						
Resultado: (GANHO)	10.699.822,71						

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

RECEITAS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
		Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita de Transferência	33.503.425,94	1.906.743,00	5,62%	1.906.743,00	5,62%	1.905.524,69	5,61%
Receita de Aplic. Financeira	437.470,47	30.019.352,05	88,45%	30.019.352,05	88,45%	29.883.662,72	88,05%
Total	33.940.896,41	31.926.095,05	94,06%	31.926.095,05	94,06%	31.789.187,41	93,66%
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS							
TOTAL MAGISTÉRIO (70%)	23.758.627,49						
Total dos recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Lei 14.113/2020				R\$		-	
	% mínimo de aplicação	Desp. Empenhada	%	Desp. Liquidada	%	Desp. Paga	%
Aplicado em Desp. de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020	15%	-	-	-	-	-	-
Aplicado em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020	50%	-	-	-	-	-	-
Saldo não aplicado		-	-	-	-	-	-

Fonte: Balancete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 24/11/2023

Nota: A metodologia aplicada no anexo 8 do RREO, com base no art. 72 da LDB, diverge da metodologia aplicada no Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino, com base no art. 212 da C.F., quanto a tratativa dos valores de despesas e receitas do Fundeb.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 25 de 44

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO - 2023 / 5º BIMESTRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.305.000,00		70.455.676,83			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.600.000,00		20.310.898,22			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	8.965.000,00		7.790.760,06			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.200.000,00		36.635.276,64			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.540.000,00		5.718.741,91			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	135.306.000,00		116.775.238,17			
2.1- Cota-Parte FPM	54.430.000,00		43.378.692,66			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.730.000,00		40.621.472,83			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.700.000,00		2.757.219,83			
2.2- Cota-Parte ICMS	63.300.000,00		53.753.589,05			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	407.000,00		306.243,49			
2.4- Cota-Parte ITR	3.589.000,00		3.021.410,73			
2.5- Cota-Parte IPVA	13.580.000,00		16.315.302,24			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	202.611.000,00		187.230.915,00			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	26.121.200,00		22.803.603,67			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.531.550,00		24.004.125,08			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.994.000,00		33.940.898,41			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.994.000,00		33.940.898,41			
6.1.1- Principal	41.994.000,00		33.503.425,94			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		437.472,47			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00			
6.2.1- Principal	0,00		0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00			
6.3.1- Principal	0,00		0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	15.872.800,00		10.699.822,27			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
			VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.984.599,78			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.984.599,78			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			35.925.498,19			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)³
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.548.359,78	32.003.951,83	32.003.951,83	31.868.262,50		0,00
10.1.1- Educação Infantil	18.184.279,78	14.277.688,66	14.277.688,66	14.229.830,37		0,00
10.1.1.1- Creche	11.316.415,00	8.930.226,15	8.930.226,15	8.892.477,90		0,00
10.1.1.2- Pré-escola	6.867.864,78	5.347.462,51	5.347.462,51	5.337.352,47		0,00
10.2- Ensino Fundamental	23.364.080,00	17.726.263,17	17.726.263,17	17.638.432,13		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.430.240,00	1.906.743,00	1.906.743,00	1.905.524,69		0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.050.720,00	838.387,00	838.387,00	838.387,00		0,00
10.2.1.1- Creche	648.385,00	526.361,00	526.361,00	526.361,00		0,00
10.2.1.2- Pré-escola	402.335,00	312.026,00	312.026,00	312.026,00		0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.379.520,00	1.068.356,00	1.068.356,00	1.067.137,69		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	43.978.599,78	33.910.694,83	33.910.694,83	33.773.787,19		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)³	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	30.019.352,05	30.019.352,05	29.883.662,72	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.926.095,05	31.926.095,05	31.789.187,41	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 5º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.758.628,89		30.019.352,05	30.019.352,05	88,45%	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 5º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.394.089,84		2.014.803,36	2.014.803,36	5,94%	
INDICADOR - Art.25, § 5º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.984.599,78	1.984.599,78	1.984.599,78	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.984.599,78	1.984.599,78	1.984.599,78	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 26 de 44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.262.500,00	14.702.621,43	13.455.559,50	13.448.255,97		
24.1- Creche	7.358.680,00	7.010.100,80	6.557.405,90	6.554.819,44		
24.2- Pré-escola	8.903.820,00	7.692.520,63	6.898.153,60	6.893.436,53		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	13.186.550,00	11.266.125,72	10.191.384,72	10.189.120,49		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	29.449.050,00	25.968.747,15	23.646.944,22	23.637.376,46	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					57.557.639,05	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.699.822,27	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)						
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}						
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					46.857.816,78	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			46.807.728,75	46.857.816,78	25,03%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.743.612,49	1.014.011,49	842.805,79	0,00	900.806,70	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.743.612,49	1.014.011,49	842.805,79	0,00	900.806,70	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.438.322,10		5.984.780,65			
35.1- Salário-Educação	4.600.000,00		4.965.494,60			
35.2- PDDE	0,00		0,00			
35.3- PNAE	795.602,00		963.339,00			
35.4 - PNATE	42.720,10		55.947,05			
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.120.442,96		2.057.337,18			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	505.000,00		783.227,53			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.063.765,06		8.825.345,36			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.313.117,60	5.711.235,61	3.831.567,71	3.787.943,01		
41.1- Creche	2.749.677,67	1.936.843,26	1.159.915,84	1.132.384,91		
41.2- Pré-escola	5.563.439,93	3.774.392,35	2.671.651,87	2.655.558,10		
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.662.725,11	3.875.829,77	2.951.833,94	2.885.329,16		
43- ENSINO MÉDIO	7.574,50	7.574,50	0,00	0,00		
44- ENSINO SUPERIOR						
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.983.417,21	9.594.639,88	6.783.401,65	6.673.272,17	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	88.411.066,99	69.474.081,86	64.341.040,70	64.084.435,82	0,00	
47.1- Despesas Correntes	81.490.946,99	66.504.854,77	62.079.729,66	61.823.124,78		
47.1.1- Pessoal Ativo	53.173.029,78	42.997.571,39	42.997.571,39	42.861.882,06		
47.1.2- Pessoal Inativo						
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.757.760,00	1.757.721,60	1.464.768,00	1.464.768,00		
47.1.4- Outras Despesas Correntes	26.560.157,21	21.749.561,78	17.617.390,27	17.496.474,72		
47.2- Despesas de Capital	6.920.120,00	2.969.227,09	2.261.311,04	2.261.311,04		
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.920.120,00	2.969.227,09	2.261.311,04	2.261.311,04		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		3.730.323,13		5.665.001,33		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		33.940.898,41		4.965.494,60		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		34.616.592,98		3.778.300,00		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.054.628,56		6.852.195,93		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-3.054.628,56		-6.852.195,93		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00		0,00		

FONTE: Sistema SmarCP

Data da emissão: 23/11/2023

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 5º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 5º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI
Sec. Mun. Plan. e Finanças

MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Sec. Mun. da Educação

MAURO SÉRGIO ALVES BOIZAN
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 27 de 44

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO - 2023 / 5º BIMESTRE

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	67.305.000,00	67.305.000,00	70.455.676,83	104,68%
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.600.000,00	18.600.000,00	20.310.898,22	109,20%
IPTU	13.715.000,00	13.715.000,00	15.105.320,42	110,14%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.885.000,00	4.885.000,00	5.205.577,80	106,56%
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.965.000,00	8.965.000,00	7.790.760,06	86,90%
ITBI	8.965.000,00	8.965.000,00	7.789.802,51	86,89%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	957,55	
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.200.000,00	34.200.000,00	36.635.276,64	107,12%
ISS	32.400.000,00	32.400.000,00	35.488.097,28	109,53%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.147.179,36	63,73%
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.540.000,00	5.540.000,00	5.718.741,91	103,23%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.606.000,00	130.606.000,00	114.018.018,34	87,30%
Cota-Parte FPM	49.730.000,00	49.730.000,00	40.621.472,83	81,68%
Cota-Parte ITR	3.589.000,00	3.589.000,00	3.021.410,73	84,19%
Cota-Parte IPVA	13.580.000,00	13.580.000,00	16.315.302,24	120,14%
Cota-Parte ICMS	63.300.000,00	63.300.000,00	53.753.589,05	84,92%
Cota-Parte IPI-Exportação	407.000,00	407.000,00	306.243,49	75,24%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	-	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	-	
Outras	0,00	0,00	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	197.911.000,00	197.911.000,00	184.473.695,17	93,21%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.784.475,00	25.249.581,70	22.709.728,32	89,94%	20.672.923,17	81,87%	20.636.678,37	81,73%	
Despesas Correntes	23.651.475,00	25.228.581,70	22.707.835,37	90,01%	20.671.030,22	81,93%	20.634.785,42	81,79%	
Despesas de Capital	133.000,00	21.000,00	1.892,95	9,01%	1.892,95	9,01%	1.892,95	9,01%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.140.555,00	18.406.179,73	17.111.710,96	92,97%	16.582.526,99	90,09%	16.578.528,99	90,07%	
Despesas Correntes	14.137.555,00	18.217.179,73	16.990.965,31	93,27%	16.532.224,99	90,75%	16.532.224,99	90,75%	
Despesas de Capital	3.000,00	189.000,00	120.745,65	63,89%	50.302,00	26,61%	46.304,00	24,50%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.030.000,00	3.630.000,00	3.462.565,14	95,39%	3.133.372,01	86,32%	2.926.765,77	80,63%	
Despesas Correntes	3.030.000,00	3.630.000,00	3.462.565,14	95,39%	3.133.372,01	86,32%	2.926.765,77	80,63%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	4.997,30	99,95%	4.997,30	99,95%	4.997,30	99,95%	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	4.997,30	99,95%	4.997,30	99,95%	4.997,30	99,95%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.488.390,00	3.443.390,00	3.080.619,43	89,46%	2.938.588,32	85,34%	2.926.323,74	84,98%	
Despesas Correntes	3.486.390,00	3.441.390,00	3.080.619,43	89,52%	2.938.588,32	85,39%	2.926.323,74	85,03%	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	44.448.420,00	50.734.151,43	46.369.621,15	91,40%	43.332.407,79	85,41%	43.073.294,17	84,90%	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	46.369.621,15	43.332.407,79	43.073.294,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	202.220,15	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	46.167.400,00	43.332.407,79	43.073.294,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	27.671.054,28	27.671.054,28	27.671.054,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI d ou e) - (XVII) ¹	18.496.346,72	15.661.353,51	15.402.239,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,03%	23,49%	23,35%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = saldo final do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial = saldo final do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	27.671.054,28	46.167.401,00	18.496.346,72							18.496.346,72
Empenhos de 2021 (regra nova)	24.581.939,91	36.295.208,40	11.713.268,49	1.289.855,63	0,00	0,00	0,00	0,00	202.220,15	11.511.048,34
Empenhos de 2020 (regra nova)	19.535.688,14	29.645.457,50	10.109.769,36	1.154.407,58	0,00	0,00	894.327,14	39.047,50	195.796,19	9.913.973,17
Empenhos de 2019 (regra nova)	20.655.472,23	34.238.206,58	13.582.734,35	930.884,90	0,00	0,00	842.864,22	3.280,00	78.644,68	13.504.089,67
Empenhos de 2018 e anteriores	18.922.496,92	30.061.582,02	11.139.085,10	795.731,16	0,00	0,00	744.141,17	0,00	51.589,99	11.087.495,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 28 de 44

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248, 5º e 5º DA LC 141/2012						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x + y))	
							Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor do demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 5º e 5º da LC 141/2012)											0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						15.515.652,64	15.515.652,64	17.034.419,33	109,79%		
Proveniente da União						15.194.652,64	15.194.652,64	16.475.433,22	108,43%		
Proveniente dos Estados						321.000,00	321.000,00	558.986,11	174,14%		
Proveniente de outros Municípios						0,00	0,00	0,00			
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)						541.000,00	541.000,00	377.879,72	69,85%		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						16.056.652,64	16.056.652,64	17.412.299,05	108,44%		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.353.808,34	6.753.825,65	4.836.884,68	71,62%	4.111.743,46	60,88%	4.029.137,25	59,66%	725.141,22		
Despesas Correntes	4.932.808,34	5.982.825,65	4.609.638,70	77,05%	3.889.785,48	65,02%	3.807.179,27	63,64%	719.853,22		
Despesas de Capital	421.000,00	771.000,00	227.245,98	29,47%	221.957,98	28,79%	221.957,98	28,79%	5.288,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.450.037,78	14.380.907,62	13.401.266,60	93,19%	11.817.000,94	82,17%	11.783.217,79	81,94%	1.584.265,66		
Despesas Correntes	9.449.037,78	14.363.057,62	13.401.266,60	93,30%	11.817.000,94	82,27%	11.783.217,79	82,04%	1.584.265,66		
Despesas de Capital	1.000,00	17.850,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	322.367,40	470.177,91	343.521,27	73,06%	305.402,59	64,95%	286.507,30	60,94%	38.118,68		
Despesas Correntes	322.367,40	470.177,91	343.521,27	73,06%	305.402,59	64,95%	286.507,30	60,94%	38.118,68		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.286,20	33.286,20	2.436,40	7,32%	2.436,40	7,32%	2.436,40	7,32%	0,00		
Despesas Correntes	33.286,20	33.286,20	2.436,40	7,32%	2.436,40	7,32%	2.436,40	7,32%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.185.648,17	1.416.515,63	1.011.863,84	71,43%	960.456,66	67,80%	955.416,66	67,45%	51.407,18		
Despesas Correntes	935.648,17	1.166.515,63	812.316,84	69,64%	760.909,66	65,23%	755.869,66	64,80%	51.407,18		
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	199.547,00	79,81%	199.547,00	79,81%	199.547,00	79,81%	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	17.808,00		17.808,00		17.808,00		0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	17.808,00		17.808,00		17.808,00		0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.345.147,89	23.054.713,01	19.613.780,79	85,07%	17.214.848,05	74,67%	17.074.523,40	74,06%	2.398.932,74		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.138.283,34	32.003.407,35	27.546.613,00	86,07%	24.784.666,63	77,44%	24.665.815,62	77,07%	2.761.946,37		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.590.592,78	32.787.087,35	30.512.977,56	93,06%	28.399.527,93	86,62%	28.361.746,78	86,50%	2.113.449,63		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.352.367,40	4.100.177,91	3.806.086,41	92,83%	3.438.774,60	83,87%	3.213.273,07	78,37%	367.311,81		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.286,20	33.286,20	7.433,70	19,42%	7.433,70	19,42%	7.433,70	19,42%	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.674.038,17	4.859.905,63	4.092.483,27	84,21%	3.899.044,98	80,23%	3.881.740,40	79,87%	193.438,29		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	17.808,00		17.808,00		17.808,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	60.793.567,89	73.788.864,44	65.983.401,94	89,42%	60.547.255,84	82,05%	60.147.817,57	81,51%	2.398.932,74		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	16.219.147,89	22.902.713,01	19.461.780,79	84,98%	17.065.751,39	74,51%	16.925.426,74	73,90%	2.396.029,40		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	44.574.420,00	50.886.151,43	46.521.621,15	91,42%	43.481.504,45	85,45%	43.222.390,83	84,94%	2.903,34		

FONTE: Sistema SMARCP, Unidade Responsável PMO, Data da emissão 24/11/2023

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI
Sec. Mun. Plan. e Finanças

FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO
Sec. Mun. da Saúde

MAURO SÉRGIO ALVES BOZAN
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 29 de 44



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção - Consolidado
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 5º Bimestre / 2023 (Jan/23 a Out/23)						Município: Estância Turística de Olímpia		
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (I)	Despesas Empenhadas (II)	Saldo a Empenhar (I - II)	Despesas Liquidadas (III)	Saldo a Liquidar (II - III)	
01 - LEGISLATIVA	9.616.330,00	0,00	9.616.330,00	4.275.949,13	5.340.380,87	3.636.450,55	639.498,58	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	9.074.330,00	20.000,00	9.094.330,00	3.976.100,77	5.118.229,23	3.411.119,10	564.981,67	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	542.000,00	-20.000,00	522.000,00	299.848,36	222.151,64	225.331,45	74.516,91	
04 - ADMINISTRAÇÃO	71.817.824,23	11.825.335,14	83.643.159,37	72.560.200,34	11.082.959,03	64.469.345,74	8.090.854,60	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.931.704,31	10.795.393,25	72.727.097,56	62.819.837,29	9.907.260,27	56.641.609,51	6.178.227,78	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.591.000,00	679.776,57	2.270.776,57	1.972.221,71	298.554,86	1.661.114,01	311.107,70	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	75.000,00	0,00	75.000,00	35.793,87	39.206,13	25.466,02	10.327,85	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.939.019,92	20.000,00	3.959.019,92	3.641.493,77	317.526,15	2.450.747,72	1.190.746,05	
211 - RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	1.074.000,00	110.165,32	1.184.165,32	1.159.730,51	24.434,81	827.214,74	332.515,77	
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	171.000,00	-85.000,00	86.000,00	25.612,94	60.387,06	24.407,72	1.205,22	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.036.100,00	305.000,00	3.341.100,00	2.905.510,25	435.589,75	2.838.786,02	66.724,23	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.712.000,00	45.834,68	1.757.834,68	1.392.182,62	365.652,06	1.039.446,17	352.736,45	
181 - POLÍCIAMENTO	1.355.000,00	51.000,00	1.406.000,00	1.126.647,93	279.352,07	839.168,13	287.479,80	
182 - DEFESA CIVIL	355.000,00	-5.165,32	349.834,68	263.534,69	86.299,99	199.017,54	64.517,15	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	1.260,50	739,50	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.242.861,09	3.898.855,00	14.141.716,09	10.907.512,82	3.234.203,27	9.887.295,06	1.020.217,76	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.500,00	570.000,00	571.500,00	570.185,00	1.315,00	570.185,00	0,00	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.674.061,09	3.320.855,00	12.994.916,09	9.908.622,50	3.086.293,59	8.890.968,53	1.017.653,97	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	567.300,00	8.000,00	575.300,00	428.705,32	146.594,68	426.141,53	2.563,79	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.462.400,00	183.100,00	27.645.500,00	24.424.131,19	3.221.368,81	24.364.225,51	59.905,68	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.137.988,35	193.100,00	1.331.088,35	1.110.414,64	220.673,71	1.065.785,29	44.629,35	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.265.861,65	0,00	26.265.861,65	23.267.626,21	2.998.235,44	23.266.748,10	878,11	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.550,00	-10.000,00	48.550,00	46.090,34	2.459,66	31.692,12	14.398,22	
10 - SAÚDE	60.793.567,89	12.995.296,55	73.788.864,44	65.983.401,94	7.805.462,50	60.547.255,84	5.436.146,10	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	27.103.858,34	2.839.124,01	29.942.982,35	25.967.870,53	3.975.111,82	23.208.827,50	2.759.043,03	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.889.412,78	9.189.494,57	32.078.907,35	29.968.351,96	2.110.555,39	27.854.902,33	2.113.449,63	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.352.367,40	747.810,51	4.100.177,91	3.806.086,41	294.091,50	3.438.774,60	367.311,81	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.286,20	0,00	38.286,20	7.433,70	30.852,50	7.433,70	0,00	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.270.478,17	185.867,46	4.456.345,63	3.757.150,79	699.194,84	3.563.712,50	193.438,29	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.139.165,00	33.000,00	3.172.165,00	2.476.508,55	695.656,45	2.473.605,21	2.903,34	
12 - EDUCAÇÃO	78.924.765,06	9.486.301,93	88.411.066,99	69.474.081,86	18.936.985,13	64.341.040,70	5.133.041,16	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.331.465,00	156.054,83	3.487.519,83	2.742.035,52	745.484,31	2.522.130,11	219.905,41	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.542.237,46	4.483.395,65	36.025.633,11	27.036.027,68	8.989.605,43	25.294.622,99	1.741.404,69	
362 - ENSINO MÉDIO	7.574,50	0,00	7.574,50	7.574,50	0,00	0,00	7.574,50	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.072.211,10	4.333.851,45	36.406.062,55	29.024.838,17	7.381.224,38	26.122.291,52	2.902.546,65	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	323.492,00	0,00	323.492,00	61.937,79	261.554,21	57.097,80	4.839,99	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.090.250,00	-200.000,00	4.890.250,00	3.743.612,37	1.146.637,63	3.516.197,52	227.414,85	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.557.535,00	713.000,00	7.270.535,00	6.858.055,83	412.479,17	6.828.700,76	29.355,07	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 30 de 44



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção - Consolidado
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 5º Bimestre / 2023 (Jan/23 a Out/23)		Município: Estância Turística de Olímpia					
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (I)	Despesas Empenhadas (II)	Saldo a Empenhar (I - II)	Despesas Liquidadas (III)	Saldo a Liquidar (II - III)
13 - CULTURA	5.575.000,00	3.913.936,42	9.488.936,42	7.774.523,39	1.714.413,03	4.201.389,31	3.573.134,08
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.575.000,00	3.913.936,42	9.488.936,42	7.774.523,39	1.714.413,03	4.201.389,31	3.573.134,08
15 - URBANISMO	39.202.387,07	67.421.330,80	106.623.717,87	64.584.830,07	42.038.887,80	49.244.027,14	15.340.802,93
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.369.477,93	63.864.818,25	96.234.296,18	55.651.646,24	40.582.649,94	45.648.422,33	10.003.223,91
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.832.909,14	3.556.512,55	10.389.421,69	8.933.183,83	1.456.237,86	3.595.604,81	5.337.579,02
17 - SANEAMENTO	33.193.550,00	7.217.993,68	40.411.543,68	24.380.055,51	16.031.488,17	18.758.560,01	5.621.495,50
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.468.360,00	354.200,00	3.822.560,00	3.162.572,87	659.987,13	2.724.074,88	438.497,99
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.772.040,00	-688.400,00	3.083.640,00	1.279.328,42	1.804.311,58	1.260.006,09	19.322,33
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	165.600,00	0,00	165.600,00	121.321,21	44.278,79	121.321,21	0,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.025.570,00	7.177.714,27	32.203.284,27	18.997.293,17	13.205.991,10	13.833.617,99	5.163.675,18
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	761.980,00	374.479,41	1.136.459,41	819.539,84	316.919,57	819.539,84	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.263.000,00	-297.000,00	1.966.000,00	1.297.081,46	668.918,54	861.339,29	435.742,17
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.263.000,00	-297.000,00	1.966.000,00	1.297.081,46	668.918,54	861.339,29	435.742,17
20 - AGRICULTURA	225.000,00	344.800,00	569.800,00	404.030,33	165.769,67	347.607,77	56.422,56
605 - ABASTECIMENTO	225.000,00	344.800,00	569.800,00	404.030,33	165.769,67	347.607,77	56.422,56
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	185.200,00	305.200,00	170.587,45	134.612,55	136.396,73	34.190,72
605 - ABASTECIMENTO	120.000,00	185.200,00	305.200,00	170.587,45	134.612,55	136.396,73	34.190,72
24 - COMUNICAÇÕES	1.316.000,00	250.000,00	1.566.000,00	1.313.206,10	252.793,90	1.038.252,46	274.953,64
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.316.000,00	250.000,00	1.566.000,00	1.313.206,10	252.793,90	1.038.252,46	274.953,64
27 - DESPORTO E LAZER	2.171.432,50	1.141.822,66	3.313.255,16	1.543.020,83	1.770.234,33	1.196.214,91	346.805,92
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	122.870,00	0,00	122.870,00	122.870,00	0,00	45.748,31	77.121,69
813 - LAZER	2.048.562,50	1.141.822,66	3.190.385,16	1.420.150,83	1.770.234,33	1.150.466,60	269.684,23
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.150.000,00	4.586.000,00	16.736.000,00	16.031.064,87	704.935,13	16.031.064,87	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.950.000,00	4.130.000,00	12.080.000,00	11.604.248,67	475.751,33	11.604.248,67	0,00
845 - TRANSFERÊNCIAS	3.550.000,00	441.000,00	3.991.000,00	3.883.572,81	107.427,19	3.883.572,81	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00	15.000,00	40.000,00	29.796,91	10.203,09	29.796,91	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	625.000,00	0,00	625.000,00	513.446,48	111.553,52	513.446,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
TOTAL	358.486.117,84	123.198.806,86	481.684.924,70	366.515.859,91	115.169.064,79	320.099.912,06	46.415.947,85

Fonte: Balancetes de Despesas e SmarCP

Elaborado em 23/11/2023

Nota: Demonstrativo Consolidado elaborado com dados de todos os Órgãos.

A linha Despesa Intra-Orçamentária segrega a despesa entre os órgãos que compõem o orçamento e que é receita intra-orçamentária na composição do mesmo orçamento.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 31 de 44



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Orçamento, Contabilidade e Tesouro

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC.101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
Mês de referência: Outubro/2023

RECEITAS CORRENTES	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	TOTAIS
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.940.199,54	7.241.002,39	6.920.622,83	7.648.455,21	15.897.353,30	6.904.750,15	7.159.220,78	6.607.742,45	6.792.349,27	9.673.201,62	6.685.577,44	7.551.055,79	96.021.530,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.128.917,32	1.513.820,83	1.037.182,75	1.055.197,51	1.352.134,19	1.139.952,07	516.407,02	1.713.936,85	1.255.131,60	1.125.709,61	1.154.216,54	1.146.576,83	14.139.183,12
RECEITA PATRIMONIAL	808.977,21	374.820,02	999.003,83	733.913,09	1.271.887,96	797.711,46	1.019.041,20	997.693,90	1.156.630,67	75.180.046,46	1.431.441,62	1.407.071,18	86.178.238,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.761.486,06	2.800.556,67	3.044.118,71	3.071.119,91	2.816.651,26	2.767.505,45	3.284.518,68	2.892.329,96	2.866.434,61	3.098.630,43	3.014.653,75	3.079.608,90	35.497.614,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.977.614,82	20.144.245,34	24.100.898,15	18.651.115,69	16.682.256,60	14.586.994,62	21.082.280,51	14.725.160,11	17.734.871,91	16.702.845,27	17.577.633,60	18.872.393,96	217.838.310,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.345,94	434.170,85	20.847,76	266.881,56	106.036,59	50.552,96	95.831,70	69.067,57	24.219,48	36.822,63	28.065,14	166.590,45	1.499.432,63
Subtotal (I)	28.817.540,89	32.508.616,10	36.122.674,03	31.426.682,97	38.126.319,90	26.247.466,71	33.157.299,89	27.005.930,84	29.829.637,54	105.817.256,02	29.891.588,09	32.223.297,11	451.174.310,09
(-) DEDUÇÕES													
Contrib. Serv. OLIMPIAPREV	724.975,28	1.081.612,19	640.463,81	644.687,12	641.526,11	640.248,55	39.923,63	1.240.112,95	792.824,53	651.383,04	672.653,62	662.924,62	8.433.335,45
Ganhos de aplic. financeira RPPS	9.603,02	3.280,97	144.152,58	12.022,88	268.911,98	11.031,40	15.094,59	3.599,62	13.932,58	14.134,63	12.005,08	11.046,06	518.815,39
Compensação Financ.entre Reg. Previdência	0,00	4.144,29	0,00	0,00	127,56	0,00	63,78	63,78	63,78	63,78	0,00	0,00	4.526,97
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.053.653,55	2.138.960,85	3.423.945,77	2.588.566,33	2.180.792,38	1.905.248,19	2.720.521,22	1.877.430,69	1.818.278,89	1.982.765,06	1.914.516,20	2.433.999,48	27.038.678,61
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.408,00	126.720,00	126.720,00	126.720,00	126.720,00	126.720,00	126.720,00	895.728,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	2.788.231,85	3.227.998,30	4.208.562,16	3.245.276,33	3.091.358,03	2.691.936,14	2.902.323,22	3.247.927,04	2.751.819,78	2.775.066,51	2.725.894,90	3.234.690,16	36.891.084,42
R. C. L (III) = (I - II)	26.029.309,04	29.280.617,80	31.914.111,87	28.181.406,64	35.034.961,87	23.555.530,57	30.254.976,67	23.758.003,80	27.077.817,76	103.042.189,51	27.165.693,19	28.988.606,95	414.283.225,67
(-) Transf. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	203.283,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	116.850,00	350.000,00	2.270.133,37
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.029.309,04	29.077.334,43	31.914.111,87	28.181.406,64	35.034.961,87	23.555.530,57	30.254.976,67	23.758.003,80	25.477.817,76	103.042.189,51	27.048.843,19	28.638.606,95	412.013.092,30
(-) Transf. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26.029.309,04	29.077.334,43	31.914.111,87	28.181.406,64	35.034.961,87	23.555.530,57	30.254.976,67	23.758.003,80	25.477.817,76	103.042.189,51	27.048.843,19	28.638.606,95	412.013.092,30

Fonte: Balanço da Receita - SmarCP

Data da elaboração: 23/11/2023

Nota: Demonstrativo consolidado com dados de todos os órgãos da administração direta e indireta, exceto o poder legislativo.

Nota: Os valores recebidos a título de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 integraram a base da receita corrente líquida (RCL) para efeito de base na definição dos limites fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada e Operação de Crédito e Garantia.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Secretaria Mun. de Plan. e Finanças

Caique Alexandre de Oliveira Borba
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 32 de 44



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
Exceto o órgão de previdência

ESPECIFICAÇÃO	Município: Estância Turística de Olímpia		
	Em 31/12/2022 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
Período: 5º Bimestre/2023 (Jan/2023 a Out/2023)			
Saldo			
I. DÍVIDA CONSOLIDADA	60.213.332,68	81.448.158,98	80.287.657,04
II. DEDUÇÕES:(*)	79.974.152,98	165.263.746,32	136.894.527,88
Ativo Disponível	82.436.981,40	169.443.441,89	140.868.189,10
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	758.505,32	54.442,22	54.442,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.704.323,10	4.125.253,35	3.919.219,00
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	-19.760.820,30	-83.815.587,34	-56.606.870,84
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-19.760.820,30	-83.815.587,34	-56.606.870,84
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C-B)	Jan/23 a Out/23 (C-A)
		27.208.716,50	-36.846.050,54

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §4º, art. 53 da LRF)

Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
Regime Previdenciário (RPPS)

ESPECIFICAÇÃO	Município: Estância Turística de Olímpia		
	Em 31/12/2022 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
Período: 5º Bimestre/2023 (Jan/2023 a Out/2023)			
Saldo			
I. DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	170.609.734,21	183.967.813,23	183.967.813,23
Passivo Atuarial	170.609.734,21	183.967.813,23	183.967.813,23
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
II. DEDUÇÕES:(*)	152.602.668,66	154.034.488,85	155.929.683,01
Ativo Disponível	172.310.671,93	186.803.238,54	188.698.432,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	91,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.707.911,60	32.768.749,69	32.768.749,69
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (I-II)	18.007.065,55	29.933.324,38	28.038.130,22
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III + IV - V)	18.007.065,55	29.933.324,38	28.038.130,22
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C-B)	Jan/23 a Out/23 (C-A)
		-1.895.194,16	10.031.064,67

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §4º, art. 53 da LRF)

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 33 de 44



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Demonstrativo do Resultado Primário

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

Balanco Orçamentário Consolidado

Período: 5º bimestre/2023 (Jan/23 a Out/23) Município: Estância Turística de Olímpia

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	346.918.794,03	346.918.794,03	393.709.085,51
Receita Tributária	81.009.100,00	81.009.100,00	81.840.328,84
Receita de Contribuição	12.783.900,00	12.783.900,00	11.496.444,97
Receita Previdenciária	7.334.900,00	7.334.900,00	6.626.747,98
Outras Contribuições	5.449.000,00	5.449.000,00	4.869.696,99
Receita Patrimonial Líquida	497.300,00	497.300,00	74.886.673,21
Receita Patrimonial	6.200.350,00	6.200.350,00	84.994.441,37
(-) Aplicações Financeiras	-5.703.050,00	-5.703.050,00	-10.107.768,16
Transferências Correntes	205.059.844,03	205.059.844,03	180.716.450,42
Demais Receitas Correntes	33.033.532,40	33.033.532,40	31.094.169,71
Dívida Ativa	13.566.232,40	13.566.232,40	10.696.552,26
Diversas Receitas Correntes	19.467.300,00	19.467.300,00	20.397.617,45
Receitas Correntes - Intra OFSS	14.535.117,60	14.535.117,60	13.675.018,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.295.473,81	32.295.473,81	27.435.470,27
Operações de Crédito (III)	19.500.000,00	19.500.000,00	16.144.413,58
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.040.209,41
Transferências de Capital	10.695.473,81	10.695.473,81	10.122.664,37
Convênios	10.695.473,81	10.695.473,81	10.122.664,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	128.182,91
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	10.695.473,81	10.695.473,81	10.250.847,28
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	-26.121.200,00	-26.121.200,00	-22.846.064,21
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	331.493.067,84	331.493.067,84	381.113.868,58
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesa Liquidada até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	308.123.310,77	355.720.034,20	266.308.565,41
Pessoal e Encargos Sociais	129.343.856,65	130.880.787,19	105.684.194,98
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.515.000,00	7.615.000,00	7.492.040,09
Juros e Encargos da Dívida Interna	3.500.000,00	7.600.000,00	7.486.328,61
Juros sobre Dívida Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	5.711,48
Outras Despesas Correntes	160.604.824,12	201.506.420,51	139.832.552,68
Despesas Correntes - Intra OFSS	14.659.630,00	15.717.826,50	13.299.777,66
DESP. FISCAIS CORRENTES(XI)=(IX-X)	304.608.310,77	348.105.034,20	258.816.525,32
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	48.662.807,07	125.400.456,32	54.226.346,65
Investimentos	43.665.807,07	120.058.173,41	49.353.878,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	4.992.000,00	4.992.000,00	4.527.187,90
Amortização da Dívida Interna	4.382.000,00	4.382.000,00	4.019.452,90
Amortização da Dívida Intra OFSS	610.000,00	610.000,00	507.735,00
Despesas de Capital - Intra OFSS	5.000,00	350.282,91	345.279,77
DESP. FISCAIS DE CAPITAL(XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	43.670.807,07	120.408.456,32	49.699.158,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XVIII)=(XI+XVI+XVII)	349.979.117,84	470.213.490,52	308.515.684,07
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-18.486.050,00	-138.720.422,68	72.598.184,51

Fonte: SmarCP - Balancete de Receita / Despesa

Elaborado em 23/11/2023

Nota:

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 34 de 44



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) Balança Orçamentária - Consolidado

Período: 5º Bimestre / 2023 (Jan/23 a Out/23)		Município: Estância Turística de Olímpia							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período			Realizadas até o Período	Saldo a Realizar		
RECEITAS CORRENTES	274.732.596,59	338.086.726,43	277.129.669,65	389.848.153,10				-51.761.426,67	
RECEITA TRIBUTÁRIA	59.008.820,00	81.009.100,00	66.403.159,27	81.840.328,84				-831.228,84	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.783.900,00	12.783.900,00	10.478.962,83	11.496.444,97				1.287.455,03	
RECEITA PATRIMONIAL	6.200.350,00	6.200.350,00	5.082.426,90	84.994.441,37				-78.794.091,37	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	31.953.432,40	31.953.432,40	26.192.228,54	29.935.571,66				2.017.860,74	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.974.889,19	205.059.844,03	168.087.554,15	180.716.450,42				24.343.393,61	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	811.205,00	1.080.100,00	885.357,97	864.915,84				215.184,16	
RECEITAS DE CAPITAL	57.943.783,66	32.295.473,81	26.767.079,88	27.307.287,36				4.988.186,45	
OPERAÇÕES DE CREDITO	32.559.815,00	19.500.000,00	16.250.000,00	16.144.413,58				3.355.586,42	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.220.000,00	2.100.000,00	1.750.000,00	1.040.209,41				1.059.790,59	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.163.968,66	10.695.473,81	8.767.079,88	10.122.664,37				572.809,44	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	26.121.200,00	26.121.200,00	21.767.666,67	22.846.064,21				3.275.135,79	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.535.117,60	14.535.117,60	12.112.598,00	13.803.201,27				731.916,33	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	321.090.297,85	358.796.117,84	294.241.700,87	408.112.577,52				-49.316.459,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	321.090.297,85	358.796.117,84	294.241.700,87	408.112.577,52				-49.316.459,68	
DÉFICIT (IV)				0,00				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	321.090.297,85	358.796.117,84	294.241.700,87	408.112.577,52				-49.316.459,68	
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Saldo a Empenhar (a - b)	Saldo a Liquidar (b - c)	Saldo Liquidado a Pagar (c - d)
DESPESAS CORRENTES	293.448.680,77	46.538.526,93	339.987.207,70	284.998.226,93	253.003.076,27	251.227.819,13	54.988.980,77	31.995.150,66	1.775.257,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.343.856,65	1.536.930,54	130.880.787,19	105.687.090,34	105.684.194,98	105.389.319,41	25.193.696,85	2.895,36	294.875,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	4.100.000,00	7.600.000,00	7.486.328,61	7.486.328,61	7.486.328,61	113.671,39	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.604.824,12	40.901.596,39	201.506.420,51	171.824.807,98	139.832.552,68	138.352.171,11	29.681.612,53	31.992.255,30	1.480.381,57
DESPESAS DE CAPITAL	48.047.807,07	75.691.800,52	123.739.607,59	67.602.928,01	53.373.331,88	52.447.221,88	56.136.679,58	14.229.596,13	926.110,00
INVESTIMENTOS	43.665.807,07	75.691.800,52	119.357.607,59	63.583.475,11	49.353.878,98	48.427.768,98	55.774.132,48	14.229.596,13	926.110,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.382.000,00	0,00	4.382.000,00	4.019.452,90	4.019.452,90	4.019.452,90	362.547,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.289.630,00	1.403.479,41	16.693.109,41	14.349.704,97	14.158.503,91	14.135.566,91	2.343.404,44	191.201,06	22.937,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	358.486.117,84	123.633.806,86	482.119.924,70	366.950.859,91	320.534.912,06	317.810.607,92	115.169.064,79	46.415.947,85	2.724.304,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (VIII) = (VI + VII)	358.486.117,84	123.633.806,86	482.119.924,70	366.950.859,91	320.534.912,06	317.810.607,92	115.169.064,79	46.415.947,85	2.724.304,14
SUPERÁVIT (IX)					87.577.665,46				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	358.486.117,84	123.633.806,86	482.119.924,70	366.950.859,91	408.112.577,52	317.810.607,92	115.169.064,79	46.415.947,85	2.724.304,14

Fonte: Balanete Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em 23/11/2023

Nota:

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 35 de 44

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: OUTUBRO/2023						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	703.661,91	175.915,48	105.549,29	422.197,14
2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	555.141,84	138.785,46	83.271,28	333.085,10
3	IPTU M/J	1.1.1.2.50.0.2.001	11.523,29	2.880,82	1.728,49	6.913,98
4	IPTU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	557.516,73	139.379,18	83.627,51	334.510,04
5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	65.879,92	16.469,98	9.881,99	39.527,95
6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	580.412,78	145.103,20	87.061,92	348.247,66
7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	511.844,99	127.961,25	76.776,75	307.106,99
8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	236.349,87	59.087,47	35.452,48	141.809,92
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	3.448.173,49	862.043,37	517.226,02	2.068.904,10
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	13.453,73	3.363,43	2.018,06	8.072,24
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	100.549,04	25.137,26	15.082,36	60.329,42
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	16.122,98	4.030,75	2.418,45	9.673,78
80	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.1.51.1.1.000	3.481.834,45	870.458,61	522.275,17	2.089.100,67
83	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	1.810.986,75	452.746,69	271.648,01	1.086.592,05
115	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	6.294.722,87	1.573.680,72	944.208,43	3.776.833,72
116	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	540.282,30	135.070,58	81.042,35	324.169,37
117	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	42.170,98	10.542,75	6.325,65	25.302,58
SUB-TOTAL			18.970.627,92	4.742.657,00	2.845.594,21	11.382.376,71
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	22.986,33	0,00	0,00	22.986,33
14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	1.480,59	0,00	0,00	1.480,59
15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	1.078,85	0,00	0,00	1.078,85
16	TX AUTORIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.1.004	38,68	0,00	0,00	38,68
17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	60.876,69	0,00	0,00	60.876,69
18	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	633,28	0,00	0,00	633,28
19	TAXA DE FISCALIZACAO E CONTROLE AMBIENTAL	1.1.2.1.01.0.1.008	6.031,93	0,00	0,00	6.031,93
20	M/J TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.2.000	1.249,20	0,00	0,00	1.249,20
21	DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.3.000	11.588,09	0,00	0,00	11.588,09
22	M/J DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.4.000	976,28	0,00	0,00	976,28
23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	14.321,39	0,00	14.321,39	0,00
24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	147,47	0,00	147,47	0,00
25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	2.421,96	0,00	2.421,96	0,00
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	469,61	0,00	469,61	0,00
27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	1.562,29	0,00	0,00	1.562,29
28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	404.614,85	0,00	0,00	404.614,85
29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	50.770,26	0,00	0,00	50.770,26
31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	145,95	0,00	0,00	145,95
32	M/J TX PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.2.003	271,30	0,00	0,00	271,30
33	M/J REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.2.004	2.372,89	0,00	0,00	2.372,89
34	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	8.900,44	0,00	0,00	8.900,44
35	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	5.099,37	0,00	0,00	5.099,37
36	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	11.692,84	0,00	0,00	11.692,84
37	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	120.581,72	0,00	0,00	120.581,72
38	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	12.676,11	0,00	0,00	12.676,11
39	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	219,90	0,00	0,00	219,90
40	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	1.187,74	0,00	0,00	1.187,74
41	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	6.029,21	0,00	0,00	6.029,21
42	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	456.284,62	0,00	0,00	456.284,62
43	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.2.000	502,08	0,00	0,00	502,08
44	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	24.312,79	0,00	0,00	24.312,79
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	2.552,72	0,00	0,00	2.552,72
46	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	8.821,00	0,00	0,00	8.821,00
50	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.0.1.003	44.295,14	0,00	0,00	44.295,14
53	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.0.1.001	770.187,38	0,00	0,00	770.187,38
54	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.0.1.002	176,75	0,00	0,00	176,75
55	REC REM DEP BANC FNS	1.3.2.1.01.0.1.003	4.467,49	0,00	4.467,49	0,00
56	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.0.1.004	73.371,77	73.371,77	0,00	0,00
57	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.0.1.005	4.301,84	0,00	4.301,84	0,00
59	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.0.1.007	18.873,17	0,00	0,00	18.873,17
60	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.0.1.008	69.131,88	0,00	0,00	69.131,88
255	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.0.1.010	62,17	0,00	0,00	62,17
257	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.01.0.1.011	14.102,63	0,00	0,00	14.102,63
258	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.0.1.012	3.677,04	0,00	0,00	3.677,04
259	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.01.0.1.013	75,97	0,00	0,00	75,97
260	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.0.1.014	26.923,96	26.923,96	0,00	0,00
261	REC REM CESSAO ONEROSA	1.3.2.1.01.0.1.015	2.051,68	0,00	0,00	2.051,68
315	REC REND SAUDE ESTADO	1.3.2.1.01.0.1.019	8.560,39	0,00	8.560,39	0,00
316	REC REND SAUDE FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.020	41.151,46	0,00	41.151,46	0,00
317	REC REND DUODECIMO CAMARA	1.3.2.1.01.0.1.021	82.579,34	0,00	0,00	82.579,34
62	TARIFA DE MANIFESTAÇÃO DE ORGÃO AMBIENTAL	1.6.1.1.01.0.1.001	145,92	0,00	0,00	145,92
64	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ARVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.01.0.1.004	149,36	0,00	0,00	149,36
65	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	10.745,85	0,00	0,00	10.745,85
68	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	90,24	0,00	0,00	90,24
71	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	58.862,78	0,00	0,00	58.862,78
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRICOLA	1.6.9.9.99.0.1.001	700,00	0,00	0,00	700,00
73	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.9.99.0.1.002	48.430,38	0,00	0,00	48.430,38
77	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.6.9.9.99.0.3.002	26,72	0,00	0,00	26,72
84	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	1.7.1.1.54.0.1.000	9.456,58	0,00	0,00	9.456,58
85	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	4.525,89	0,00	0,00	4.525,89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 36 de 44

86	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.7.1.2.52.1.1.000	16.409,10	0,00	0,00	16.409,10
87	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	1.7.1.2.52.4.1.000	96.166,55	0,00	0,00	96.166,55
88	PAB APS-DESEMPENHO	1.7.1.3.50.1.1.001	47.663,62	0,00	47.663,62	0,00
89	PAB APS- CAPTAÇÃO PONDERADA	1.7.1.3.50.1.1.002	260.152,01	0,00	260.152,01	0,00
90	PAB PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	1.7.1.3.50.1.1.003	19.550,00	0,00	19.550,00	0,00
92	MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.009	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
94	Incentivo para Ações Estratégicas	1.7.1.3.50.1.1.015	41.951,99	0,00	41.951,99	0,00
287	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.042	71.280,00	0,00	71.280,00	0,00
95	MAC UPA	1.7.1.3.50.2.1.001	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
96	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	295.715,74	0,00	295.715,74	0,00
97	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	103.323,28	0,00	103.323,28	0,00
98	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00
99	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	21.919,00	0,00	21.919,00	0,00
254	MAC FAEC	1.7.1.3.50.2.1.008	5.921,94	0,00	5.921,94	0,00
346	INCREMENTO TEMP. MAC PORT. 999	1.7.1.3.50.2.1.021	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
100	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.3.50.3.1.001	29.522,11	0,00	29.522,11	0,00
102	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	1.7.1.3.50.3.1.003	2.802,00	0,00	2.802,00	0,00
103	FNS AIDS	1.7.1.3.50.3.1.004	9.414,91	0,00	9.414,91	0,00
286	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.008	55.440,00	0,00	55.440,00	0,00
104	ASS FARMACEUTICA	1.7.1.3.50.4.1.001	17.572,68	0,00	17.572,68	0,00
347	FMS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.50.5.1.004	894.761,35	0,00	894.761,35	0,00
106	SALARIO EDUCAÇÃO-QESE	1.7.1.4.50.0.1.000	467.360,39	467.360,39	0,00	0,00
321	FMS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.51.5.1.001	-546.607,00	0,00	-546.607,00	0,00
107	FNDE PNAE	1.7.1.4.52.0.1.000	109.944,40	109.944,40	0,00	0,00
108	FNDE PNATE	1.7.1.4.53.0.1.000	6.216,34	6.216,34	0,00	0,00
300	IGD-BF IND GESTÃO DESC MUN PROG BOLSA FAMILIA	1.7.1.7.52.0.1.003	7.376,09	0,00	0,00	7.376,09
110	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	1.7.1.7.52.0.1.005	10.212,00	0,00	0,00	10.212,00
112	Bloco Proteção Social Básica	1.7.1.7.52.0.1.018	9.491,78	0,00	0,00	9.491,78
113	Bloco Proteção Social Especial	1.7.1.7.52.0.1.019	19.017,06	0,00	0,00	19.017,06
114	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.58.0.1.000	16.759,82	0,00	0,00	16.759,82
118	GLUCEMIA	1.7.2.4.50.0.1.001	6.846,50	0,00	6.846,50	0,00
120	PAB ESTADUAL	1.7.2.4.50.0.1.003	55.477,00	0,00	55.477,00	0,00
263	CIRURGIA ELETIVAS	1.7.2.4.50.0.1.011	14.874,42	0,00	14.874,42	0,00
121	TRANSF ALUNOS ESTADUAL	1.7.2.4.51.0.1.001	212.905,25	212.905,25	0,00	0,00
122	SADS Proteção Básica - Humanizar	1.7.2.9.51.0.1.001	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
123	Serviço Prot e Atenção Integral a Família (PAIF)	1.7.2.9.51.0.1.002	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
124	SCFV-Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.9.51.0.1.003	15.376,12	0,00	0,00	15.376,12
125	Media Complexidade - APAE	1.7.2.9.51.0.1.004	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
126	PAEFI-Serv Prot Especializado a Fam e Individuo	1.7.2.9.51.0.1.005	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
127	Centro Dia	1.7.2.9.51.0.1.006	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
128	L.A. Serv Prot Social Adoles Liberdade Assist	1.7.2.9.51.0.1.007	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
129	Migrante	1.7.2.9.51.0.1.008	6.307,00	0,00	0,00	6.307,00
130	Alta Complexidade - Abrigo São José	1.7.2.9.51.0.1.009	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
133	Casa abrigo adolescente	1.7.3.2.99.0.1.001	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
234	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.3.2.99.0.1.002	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
135	DOAÇÕES FUNDO DO IDOSO	1.7.4.1.99.0.1.002	1.206,04	0,00	0,00	1.206,04
136	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	3.536.251,65	3.536.251,65	0,00	0,00
137	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	4.464,84	0,00	0,00	4.464,84
138	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	86,58	0,00	0,00	86,58
139	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívid	1.9.1.1.01.0.3.000	8.986,66	0,00	0,00	8.986,66
140	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	1.235,88	0,00	0,00	1.235,88
144	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	143.110,36	0,00	0,00	143.110,36
150	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	5.566,70	0,00	0,00	5.566,70
250	DISTRITO INDUSTRIAL 2	2.2.2.1.01.0.1.009	5.258,50	0,00	0,00	5.258,50
251	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	25.515,25	0,00	0,00	25.515,25
329	EMENDA 202340350003	2.4.1.9.99.0.1.011	405.808,50	0,00	0,00	405.808,50
293	CONV 245/2021 IMPL MUSEU DO FOLCLORE -DADE	2.4.2.2.99.0.1.010	454.032,09	0,00	0,00	454.032,09
281	Outros Ressarcimentos - Daemo	7.9.2.3.99.0.1.001	17.090,00	0,00	0,00	17.090,00
282	Outros Ressarcimentos - Instituto	7.9.2.3.99.0.1.002	4.766,66	0,00	0,00	4.766,66
283	Outros Ressarcimentos - Câmara	7.9.2.3.99.0.1.003	974,49	0,00	0,00	974,49
SUB-TOTAL			10.305.332,86	4.432.973,76	1.842.423,16	4.029.935,94
T O T A L			29.275.960,78	9.175.630,76	4.688.017,37	15.412.312,65
Dedução para formação do FUNDEB			(2.433.999,48)	(608.499,87)	(365.099,92)	(1.460.399,69)
172	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-696.366,87			
173	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	9.7.1.1.52.0.1.000	-362.197,34			
174	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.258.944,55			
175	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-108.056,52			
176	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-8.434,20			
TOTAL GERAL			26.841.961,30	8.567.130,89	4.322.917,45	13.951.912,96

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

- Notas Explicativas: 1. O valor de multas de transito recebido na conta do IPVA foram repassados a PRODEM atendendo ao §2º do art. 22 da Lei Municipal nº 1427/1979.
2. Os valores negativos são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.
3. Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS referente a Emenda Constitucional nº 123 de 14/07/2023 e a Nota Técnica SEI nº 40082/2023/ME.

Olímpia, 08 de novembro de 2023.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC-SP247134/0-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 37 de 44

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE (ART. 7º L.C. 141/2012)

Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão anual atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	67.305.000,00	70.455.676,83
Transferências da União	58.089.000,00	43.642.883,56
Transferências do Estado	45.965.042,05	70.375.134,78
Total	171.359.042,05	184.473.695,17

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Total de 15%	25.703.856,31	27.671.054,28

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até 31/10/2023)		Despesa Liquidada (até 31/10/2023)		Despesa Paga (até 31/10/2023)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Atenção Básica	25.401.581,70	14,82%	22.727.536,32	12,32%	20.690.731,17	11,22%	20.654.486,37	11,20%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.406.179,73	10,74%	17.130.230,96	9,29%	16.582.526,99	8,99%	16.578.528,99	8,99%
Suporte Profilático e Terapêutico	3.630.000,00	2,12%	3.462.565,14	1,88%	3.133.372,01	1,70%	2.926.765,77	1,59%
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00%	4.997,30	0,00%	4.997,30	0,00%	4.997,30	0,00%
Vigilância Epidemiológica	3.443.390,00	2,01%	3.080.619,43	1,67%	2.938.588,32	1,59%	2.926.323,74	1,59%
Desp. Total com Recursos Próprios	50.886.151,43	29,70%	46.405.949,15	25,16%	43.350.215,79	23,50%	43.091.102,17	23,36%
Deduções	0,00		238.548,15		17.808,00		17.808,00	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE	50.886.151,43	29,70%	46.167.401,00	25,03%	43.332.407,79	23,49%	43.073.294,17	23,35%

* Despesas com recursos de alienações de ativos e Restos a Pagar cancelados ou sem disponibilidade.

Fonte: Balancete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 24/11/2023

NOTA TÉCNICA CNM Nº 23-A/2023 ref. MP 924/2023, MP 940/2023 e MP 941/2023: Valores recebidos por transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à pandemia (Covid-19), não constituem receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 38 de 44

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Editais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS

Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP

Telefone (17) 2190-5058

Correio eletrônico (e-mail) olimpiacr@tjsp.jus.br

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS JURADOS
SORTEADOS PARA A 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO
TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, A SEREM
REALIZADOS NOS DIAS 25 de Janeiro de 2024, às 9h;
29 de Fevereiro de 2024, às 9h e 21 de Março de 2024,
às 9h.

O Doutor **MATEUS LUCATTO DE CAMPOS**, MM.
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital o virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados para servirem como jurados na 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri do ano de 2024, a instalar-se nesta comarca nos próximos dia 25 de janeiro de 2024, às 9h; 29 de fevereiro de 2024, às 9h e 21 de março de 2024, às 9h, os seguintes jurado(a)s: 1) **ALEXANDRE LEVI LOURENÇO**, Escriturário; 2) **ALINE CRISTINA DE MELLO**, Auxiliar Administrativo; 3) **ALINE CASSIA CONDE**, Nutricionista; 4) **AMABILE GERALDA CAMPOS**, Escrituraria I; 5) **ANA PAULA RODRIGUES BERTOLINO**, Administrador Público I; 7) **ANTONIO CARLOS VELHO BORGES**, Engenheiro Agrônomo; 8) **ANTONIO EDSON MAZER**, Proprietário Rural; 9) **ANTONIO RICARDO VOLPE**, Aposentado; 10) **DERVALEI CAPUTI**, Contador; 11) **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Proprietário Rural; 12) **GISELE LUCIANA ARCHILHA**, Gerente Administrativo I; 13) **GISELE DEL'ARCO**, Odontólogo; 14) **HERALDO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 39 de 44

NOGUEIRA JUNIOR, Cirurgião Dentista; 15) JOÃO CARLOS AFONSO, Proprietário Rural; 16) JOÃO MARCOS CESTARO, Bancário; 17) JOSÉ APARECIDO PASSI, Comerciante, 18) JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Proprietário Rural; 19) JOSÉ LUIS FRANCESCHINI, Engenheiro Agrônomo; 20) JOSÉ TEODORO, Comerciante; 21) LUIZ ANTONIO BALBO, Proprietário Rural; 22) MANOEL DECIO TRAVAINI, Engenheiro Agrônomo; 23) ODILON JOSÉ BOTA NOGUEIRA NETO, Contador; 23) VIVIANE VANESSA PEREIRA PIASSI, Assistente Social; 24) WILMA LOPES LOUZADA, Psicóloga; 25) YVONE MARCHINI ABREU, Cirurgiã Dentista; para participarem da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri no ano de 2024, a serem realizadas nos dias 25 de janeiro de 2024, às 9h, no dia 29 de fevereiro de 2024, às 9h e 21 de março de 2024, 9h; no Edifício do Fórum, sito na Praça Monteiro Lobato, nº 377, nesta cidade de Olímpia - SP. Ficam, assim, os Senhores Jurado(a)s acima mencionados **INTIMADO(A)S** a comparecerem no edifício do Fórum local, **Salão Nobre do Tribunal do Júri, situado na Praça Monteiro Lobato n. 377**, para a referida sessão, sob as penas da Lei. **Capítulo II, Seção VIII, do Código de Processo Penal:** “Art. 436. O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da



DIÁRIO OFICIAL

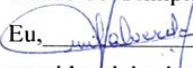
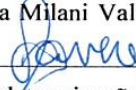
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 40 de 44

razoabilidade. **Art. 439.** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440.** Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. **Art. 443.** Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, pela Vara Criminal e Anexo do Júri, em 27 de novembro de 2023. Eu,  (Maria Lucia Milani Valverde), Chefe de Seção Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Paulo Cesar Pavese), Escrivão Judicial II, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Mateus Lucatto de Campos
Juiz Presidente do Tribunal do Júri





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 41 de 44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS

Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP

Telefone (17) 2190-5058

Correio eletrônico (e-mail) olimpiacr@tjsp.jus.br

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS JURADOS
SORTEADOS PARA A 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO
TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, A SEREM
REALIZADOS NOS DIAS **25 de Janeiro de 2024, às 9h;**
29 de Fevereiro de 2024, às 9h e 21 de Março de 2024,
às 9h.

O Doutor **MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, MM.**

Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital o virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados para servirem como jurados Suplentes na 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri do ano de 2024, a instalar-se nesta comarca nos próximos dia **25 de janeiro de 2024, às 9h; 29 de fevereiro de 2024, às 9h e 21 de março de 2024, às 9h,** os seguintes jurado(a)s: 1) **ANDRÉ GISOLDI**, Comerciante; 2) **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**, Comerciante; 3) **DAIANE CRISTINA PRÉCARO**, Escriturário; 4) **DIEGO PEREIRA SILVA GOMES**, Comerciante; 5) **HIAGO MORELLI BATISTA**, Escriturário; 6) **JOSÉ CARLOS AFONSO**, Proprietário Rural; 7) **LUCIANA CECILIA BATISTA**, Secretária de Departamento; 8) **LUCIANA SPONQUIADO RUIS**, Fonodialoga; 9) **LUCIMAR MELO DA SILVA MOREIRA**, Auxiliar de Consultório Dentário; 10) **LUIS AUGUSTO ALEIXO**, Bancário; 11) **LUIZ ANTONIO SENA DA SILVA**, Contabilista; 12) **MARCOS EUGÊNIO BALBO**, Comerciante; 13) **MARINA FERREIRA DOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 42 de 44

SANTOS, Bancário; 14) SILMARA TOBIAS MENDONÇA, Escriturário I; 15) RAFAEL PEREIRA GOMES, Bancário; para participarem da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri no ano de 2024, a serem realizadas nos dias 25 de janeiro de 2024, às 9h, no dia 29 de fevereiro de 2024, às 9h e 21 de março de 2024, às 9h; no Edifício do Fórum, sito na Praça Monteiro Lobato, nº 377, nesta cidade de Olímpia - SP. Ficam, assim, os Senhores Jurado(a)s acima mencionados **INTIMADO(A)S** a comparecerem no edifício do Fórum local, **Salão Nobre do Tribunal do Júri, situado na Praça Monteiro Lobato n. 377**, para a referida sessão, sob as penas da Lei. **Capítulo II, Seção VIII, do Código de Processo Penal: “Art. 436. O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos**



DIÁRIO OFICIAL

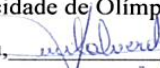

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 43 de 44

vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. **Art. 443.** Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, pela Vara Criminal e Anexo do Júri, em 27 de novembro de 2023. Eu,  (Maria Lucia Milani Valverde), Chefe de Seção Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Paulo Cesar Pavese), Escrivão Judicial II, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Mateus Lucatto de Campos
Juiz Presidente do Tribunal do Júri





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1575

Página 44 de 44

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: INFO HOBBY INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

CONTRATO Nº: 29/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO
OBJETO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 29/2023, RELATIVO
À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE
SUPORTES DE TV E PROCESSAMENTO DE DADOS NOVOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: 45
(QUARENTA E CINCO) DIAS

.....